

DR. ALAN

- RECEBI AS 4 VIAS DO CONTRATO NO DIA 06/07/05,  
NO MESMO DIA LEVI A BRASIL ARQUITETURA.
- O MARCELO FICOU COM 2 VIAS, ASSINOU E  
EU RECONHECI A FIRMA.
- MANDI PARA FILAR 1 VIA E FICOU COM  
ESTA

Felipe

06/07/05

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Cedente : Pilar de Melo Mandelik Pelho  
RG 177.717 – SSP/MS

Endereço : Rua Cândido Mariano, n. 1636, Sala 804, Edifício Cosmos  
Campo Grande/MS - CEP 79.002-200

Cessionária : **BRASIL ARQUITETURA LTDA.**

Endereço Fiscal : Rua Harmonia, 101, Vila Madalena - São Paulo/SP; CEP 05435-000

Endereço Comercial : Rua Harmonia, 101, Vila Madalena – São Paulo/SP

CNPJ 45.878.386/0001-77 - Insc. Est. Isenta

Obra : 01 Fotografia

Descrição : O Bairro Amarelo – Berlim – Alemanha – Índias Kadiwéu



Pelo presente instrumento particular, as partes acima indicadas, por seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si justo e contratado o que se segue :

1. A Cedente na qualidade de única detentora dos direitos autorais sobre a Obra, neste ato autoriza a Cessionária, sem exclusividade em relação a terceiros, a utilização e a reprodução parcial ou integral da Obra acima descrita.
2. Nos termos da Lei n. 9.610/98, por este ato são transferidos à Cessionária os direitos para fruir e para dispor da Obra apenas e unicamente para reprodução de natureza editorial no projeto de publicação impressa, no qual a Obra poderá ser reduzida ou ampliada, denominado Brasil Arquitetura e respectiva exposição.

14º LABELÃO  
ANA PAULA DE ME  
ESCREVENTE AU  
Pado. (

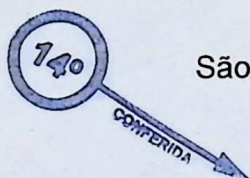


2.1 A Cessionária se reserva o direito de não publicar a Obra, segundo sua própria conveniência, sem nenhuma modificação na autorização concedida.

2.2 A publicação da Obra deverá indicar, em local definido pela Cessionária, o crédito com o nome da Cedente.

3. Caso a Obra reproduza imagem de pessoa ou de arte protegida, declara a Cedente, neste ato, está devidamente autorizada pelos titulares do direito à imagem ou do direito de reprodução da obra de arte, respondendo, exclusivamente, perante terceiros, por qualquer violação desses direitos.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes obrigam-se, por si e seus herdeiros ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de São Paulo – SP para litígios fundados neste contrato, assinando o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.



São Paulo, 24 de junho de 2005

Marcelo Ferraz  
Cessionária

Pilar de melo Mandelik Pelho  
Cedente : Pilar de melo Mandelik Pelho

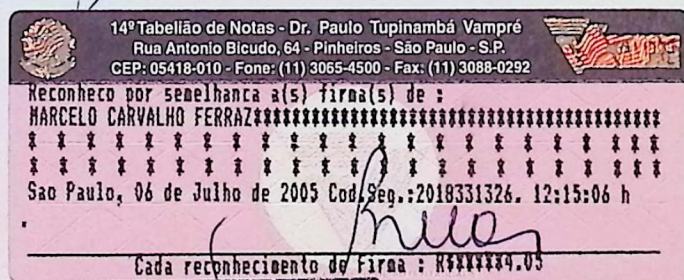
De acordo : ACIRK

Ambrozio da Silva  
Presidente : Ambrozio da Silva

Testemunhas:

Jose Luiz Amador  
Nome: JOSE LUIZ AMADOR  
RG 12.928.917  
CPF 022.464.788-07 -

João Eduardo Gomes  
Nome: JOÃO EDUARDO GOMES  
RG 20.448.0815  
CPF



3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE CAMPO GRANDE / MS  
RUA 13 DE MAIO, 2332 - CENTRO - CEP 79002-356 - TEL.: (67) 384-4901 - FAX: (67) 321-2502  
PAULO FRANCISCO COIMBRA PEDRA - TABELIÃO

Reconheco por semelhança 0002 firma(s) de:  
PILAR DE MELO MANDELIK PELHO, AMBROSIO DA  
SILVA\*\*\*\*\*  
em Test ( ) da verdade -  
DE AMIR MARTINS DE CARVALHO - ESCRIVENTE  
Campo Grande, 04 de julho de 2005.

